



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000477/2013-06**  
**UASG - 590001**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: 30/07/2013

HORÁRIO: 14 HORAS

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio da Secretária de Administração, que no dia 30 de julho de 2013, às 14 horas (horário de Brasília-DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que o Pregoeiro MARCIEL RUBENS DA SILVA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 49 de 13 de março de 2013, do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, para **Aquisição de computadores tipo Ilha de Edição para a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**, de forma a atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei nº 8.248 de 23/10/91, pelo Decreto 5.450, de 31/05/2005 e Decreto 7.174, de 12/05/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no



COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

## 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de computadores tipo Ilha de Edição para a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilha de Formação de Preços - Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo IV.

## 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

### 3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do



Trabalho;

g) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b, c e d do item 3.2, entende-se por Administração, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (UASG 59001) e MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.



## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

**5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.**

**5.6.1 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.**

5.6.1.1 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;**



5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 23/2013, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia 25/07/2013, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 24/07/2013, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br).



## 08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão



deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.12 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 O limite máximo aceitável para a contratação será conforme a tabela abaixo:

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Computador tipo Ilha de Edição	21.800,00	2	43.600,00

9.4 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite estimado, na fase de "Aceitação".

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas



necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000477/2013-06**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**





b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.3.7 Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, com todos os centros técnicos no Distrito Federal;

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o



encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.5.2 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos deverão ser apresentados com validade em dia na data de apresentação da proposta.

10.9.1 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.13 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);



c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.



11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser



aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer,



imediate e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte.

### **13- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.**

13.1 Os computadores tipo Ilha de Edição deverão ser entregues na sede do CNMP, no Distrito Federal, no endereço Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte.

13.2 No fornecimento do objeto deverão ser observados prazos, especificações e orientações descritos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.3 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



13.5 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### 14 - DO RECEBIMENTO

14.1 Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2 Na entrega dos equipamentos, a contratada deverá apresentar:

14.2.1 Descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica para comprovação da especificações mínimas. Na proposta deve estar identificada a página do documento em que se encontram cada uma das características cotadas.

14.2.2 Atestados de conformidade para o computador e monitor emitidos por um Órgão credenciado pelo Inmetro ou documento internacional similar, comprovando que o computador e monitor estão de acordo com as normas IEC 60950 e EPEAT Gold.

14.2.3 Certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional e pelo menos uma distribuição Linux.

#### 15 - DA DOTAÇÃO

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Natureza de Despesa 3.4.4.9.0.52.35, constante do orçamento do CNMP para este fim.

#### 16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos objetos, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP, nos termos especificados no Termo de Referência constante do Anexo I.

16.1.1. O pagamento se realizará após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões negativas de Débito relativos ao FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como das Receitas Estadual e Municipal ou Distrital.



16.2 Para execução do pagamento, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.

16.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.5 O CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no termo de referência.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 São as constantes no Anexo I deste Edital e no Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo IV;

17.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme





previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

18.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

18.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte - Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

18.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 18.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

18.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

18.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Público, pelo correio eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br).

O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de        de 2013.

Ângela Maria de Oliveira Pinheiro  
Secretária de Administração



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000477/2013-06**  
**UASG - 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo: **Nº 0.00.002.000477/2013-06**

Interessado: **Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial - ASCOM/CNMP**

---

**1 Definição do Objeto**

Compra de dois computadores com perfil de edição de vídeo para a Assessoria de Comunicação Social e Eventos do Conselho Nacional do Ministério Público (Ascom-CNMP), incluindo garantia on-site, conforme especificações descritas neste termo.

**2 Justificativa**

Originalmente solicitadas em 2011, as máquinas descritas neste Termo de Referência tiveram suas especificações atualizadas e constituem as ferramentas necessárias para executar o trabalho da Assessoria de Comunicação Cerimonial em tempo hábil e com qualidade. O atraso em sua compra vem causando transtornos no cotidiano da produção do setor, forçando os servidores a recorrerem a suas máquinas pessoais e a levar trabalho para casa a fim de cumprir as demandas. Assim, consideramos essa compra como ação urgente e necessária para a continuação das atividades da Ascom relativas a edição de vídeo, áudio e multimídia, que incluem a divulgação do áudio e vídeo das sessões plenárias, videocasts de processos importantes, vídeos especiais sobre eventos e projetos, entre diversos outros.

As sessões plenárias são o principal evento do CNMP, e, de acordo com os princípios constitucionais de publicidade e transparência, são divulgadas de maneira ampla e completa, incluindo a publicação da íntegra das sessões em vídeo. Entretanto, como as sessões chegam a ter sete horas de duração, se torna necessária uma máquina capaz de editar essa quantidade de vídeo em tempo hábil. Atualmente, essa edição é feita na máquina particular de um dos servidores, sendo urgente a compra de equipamento próprio do Conselho para a realização dessa tarefa.

Além dessa necessidade específica, a Assessoria de Comunicação vem assumindo novas iniciativas, incluindo a compra de equipamento de filmagem para o registro de eventos e realização de vídeos institucionais, videocasts e outros projetos audiovisuais. Novamente, a execução dessas tarefas exige máquinas com configurações específicas, contidas nesse termo de referência.



Quanto às características técnicas descritas, elas foram elaboradas com o apoio da STI e constituem o padrão profissional para tarefas de edição de vídeo disponível no mercado, preservada a possibilidade de concorrência entre diferentes empresas. Listamos processadores capazes de realizar as operações de renderização de maneira rápida, placas de vídeo otimizadas para a edição de vídeo e monitores com tamanho e resolução adequados para essa tarefa, além de demais componentes compatíveis que apoiem essas características principais. As peças estão sendo cotadas pelo seu preço global, e não item a item, para garantir a perfeita compatibilidade entre os diferentes componentes e facilitar o fornecimento de garantia e assistência técnica para todas as peças e acessórios.

Sobre a garantia on-site, a mesma se mostra necessária pelo grau de complexidade do equipamento e seu alto custo financeiro, que tornam a solução de eventuais problemas uma operação delicada que exige profissionais especializados. Além disso, uma vez que a interrupção de seu funcionamento acarretaria prejuízos imediatos para o desenvolvimento dos trabalhos da Ascom, serão fixados prazos máximos para o atendimento de chamados e conserto ou substituição do equipamento.

A compra destas máquinas foi solicitada pela Ascom em 2011 e, tendo sido objeto de licitação fracassada ainda no mesmo ano, teve o Termo de Referência atualizado e orçamento reservado para 2012 como parte das despesas da Secretaria de Tecnologia da Informação na compra de equipamentos para o Conselho, não tendo sido possível completar o processo naquele exercício. Agora em 2013, revisamos o Termo de Referência de acordo com o novo modelo e pedimos urgência em sua contratação.

Acreditamos que a aquisição dessas máquinas atende as necessidades imediatas de edição de vídeo do Conselho e da Assessoria de Comunicação, com grandes ganhos para a qualidade e celeridade do trabalho desenvolvido. Considerando-se apenas a diferença de performance entre os processadores da máquina atualmente utilizada para a edição de vídeo e a máquina prevista neste edital, espera-se que o tempo de renderização dos projetos seja reduzido em cerca de 20 vezes, possibilitando que os vídeos sejam produzidos poucas horas após a gravação, e não com dias de atraso, como ocorre hoje.

### 3 Descrição do Objeto

#### 3.1 Processadores

- 3.1.1 Dois processadores de seis núcleos com frequência de operação interna de 2,5 Ghz ou maior;
- 3.1.2 12 MB ou mais de cache L3 compartilhado em cada processador;
- 3.1.3 Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits.

#### 3.2 Placa mãe (motherboard)

- 3.2.1 Padrão ATX, BTX ou superior;
- 3.2.2 Deve suportar integralmente as características dos processadores, da memória RAM e das unidades de armazenamento cotados;
- 3.2.3 DMI de no mínimo 7,2 GT/s ou Hypertransport de no mínimo 1333 MHz;
- 3.2.4 Deve possuir suporte para dois processadores;
- 3.2.5 Recursos WFM 2.0 (Wired For Management)
- 3.2.6 Conectores para periféricos compatíveis com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo um slot PCI e dois slots PCI-Express x16;
- 3.2.7 No mínimo quatro conectores de memória DDR3 livres na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão;



- 3.2.8 Controladora de disco rígido Serial ATA III ou superior, integrada, com capacidade para controlar, no mínimo, três discos rígidos, com velocidade de transferência de 6 GB/s ou superior e suporte a implementação RAID níveis 0, 1, 5 e 10;
  - 3.2.9 Conectores de entrada/saída integrados à placa mãe, identificados pelo padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como nomes ou símbolos apropriados;
  - 3.2.10 Oito portas USB ou mais, sem uso de extensores, sendo pelo menos duas USB 3.0 localizadas na parte frontal do gabinete;
  - 3.2.11 Uma porta mini DIN (PS/2) para teclado e uma porta mini DIN (PS/2) para mouse. Caso o teclado e o mouse cotados sejam do tipo USB, a licitante não é obrigada a entregar a placa mãe com os conectores previstos nesse item;
  - 3.2.12 Um conector para saída de som (Speaker ou Line-out) acessível pela parte frontal do gabinete, um conector para entrada de som (MIC ou Line-in), ambos compatíveis com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior;
  - 3.2.13 Chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não sendo aceita solução em slot;
  - 3.2.14 A placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
- 3.3 Interface de rede local**
- 3.3.1 Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;
  - 3.3.2 Conector RJ45 fêmea;
  - 3.3.3 Ethernet de 10/100/1000 Mbps autosenso e full-duplex;
  - 3.3.4 LED de indicação de status;
  - 3.3.5 Wake On Lan
  - 3.3.6 Totalmente compatível com os padrões IEEE 802.2 e 802.3;
- 3.4 Memória**
- 3.4.1 32 GB ou mais de memória SDRAM DDR-3 ou superior, dividida em um número par de pentes idênticos, sendo no máximo 8 pentes de 4 GB cada;
  - 3.4.2 Frequência de comunicação com o barramento de 1600 Mhz ou superior;
  - 3.4.3 Configurada em tecnologia dual-channel ou superior;
  - 3.4.4 Deverão possuir tecnologia ECC implementada;
  - 3.4.5 Capacidade de expansão para 64 GB ou mais;
- 3.5 BIOS**
- 3.5.1 Implementação em memória flash, atualizável diretamente pelo microcomputador;
  - 3.5.2 Proteção integrada contra vírus de "boot";
  - 3.5.3 Alerta de troca ou remoção de memória;
  - 3.5.4 Suporte a registro de número de série do equipamento, de forma que os números possam ser lidos remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
  - 3.5.5 Permitir que o equipamento possa ser ativado e gerenciado remotamente, com acesso ao POST e BIOS para leitura e gravação, assumindo que possa estar desligado porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados;
  - 3.5.6 Deve permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independentemente do suporte de aplicações locais;
  - 3.5.7 Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
  - 3.5.8 Permitir inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM ou disquete instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e controle de teclado e mouse;
  - 3.5.9 Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e



- CISCO 802.1x);
- 3.5.10 A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, por meio de NAT;
- 3.6 Controladora de Vídeo**
- 3.6.1 Processador gráfico dedicado compatível com o Nvidia Quadro 4000 ou superior;
- 3.6.2 2 GB de memória DDR5 dedicada ou superior;
- 3.6.3 Suporte, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels, 16,7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical de 60 Hz;
- 3.6.4 Barramento PCI-Express x16, não sendo aceita solução onboard;
- 3.6.5 Compatível com o padrão SVGA;
- 3.6.6 Compatível com DirectX 11 e OpenGL 4.1 ou superiores;
- 3.6.7 Deverá possuir dois conectores externos digitais DVI ou superiores, perfeitamente compatíveis com os monitores cotados;
- 3.7 Dispositivos de Armazenamento**
- 3.7.1 Uma unidade de disco de estado sólido (SSD) interna com padrão SATA III e 128 GB ou mais de capacidade de armazenamento;
- 3.7.2 Duas unidades de disco rígido interna padrão SATA III com 2 TB ou mais de capacidade de armazenamento cada, buffer de 64 MB ou maior, suporte a tecnologia S.M.A.R.T. III e velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior, configuradas em RAID 0;
- 3.8 Unidade de mídia óptica**
- 3.8.1 Interna do tipo SATA/ATAPI;
- 3.8.2 Capacidade de leitura e gravação de CDs e DVDs com tecnologia Dual Layer;
- 3.8.3 Indicador de atividade, botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante;
- 3.9 Monitores de Vídeo**
- 3.9.1 Dois monitores LED de no mínimo 23 polegadas de área visível na diagonal e formato de tela widescreen;
- 3.9.2 Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60 Hz ou superior;
- 3.9.3 Brilho de 250cd/m<sup>2</sup> e relação de contraste de 1000:1 ou superior;
- 3.9.4 Pixel pitch de 0,295 mm ou menor;
- 3.9.5 Não serão aceitos monitores com suporte a tecnologia 3D;
- 3.9.6 Um conector DVI com suporte para HDCP e um conector VGA (DB15), ou mais;
- 3.9.7 Ajuste de altura e rotação;
- 3.9.8 Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110V a 240V;
- 3.9.9 Deverá ser fornecido o cabo necessário para ligar o monitor na interface digital da controladora de vídeo do microcomputador sem perda de resolução;
- 3.9.10 Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;
- 3.10 Teclado**
- 3.10.1 104 teclas (AT Enhanced) ou mais;
- 3.10.2 Padrão ABNT2;
- 3.10.3 Conector mini-DIN (PS/2) ou USB, sem o uso de adaptadores;
- 3.10.4 Da mesma cor predominante do gabinete;
- 3.10.5 Não deve possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera;
- 3.11 Mouse óptico**
- 3.11.1 Tecnologia óptica;



- 3.11.2 Resolução de, no mínimo, 800 dpi;
- 3.11.3 Botão de rolagem;
- 3.11.4 Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

### 3.12 Gabinete

- 3.12.1 Tipo mini-torre ou torre, não sendo aceitos gabinetes tipo desktop;
- 3.12.2 A parte frontal do gabinete deve dar acesso a no mínimo duas portas USB e saída para fone de ouvido;
- 3.12.3 Alto falante interno, com 1 Watt RMS de potência ou mais, compatível com a controladora de som especificada;
- 3.12.4 Deve permitir a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como instalação e remoção de unidades de disco, floppy disk e placas PCI ou PCI-E sem a necessidade de utilização de ferramentas;
- 3.12.5 A ventilação do gabinete deve ser adequada para prevenir o aquecimento excessivo dos componentes;
- 3.12.6 Sensor de intrusão de gabinete e dispositivo de segurança com trava eletromecânica, sendo possível sua habilitação por meio da BIOS;
- 3.12.7 Cor predominantemente preta;
- 3.12.8 Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”) ou régua, desde que fornecidas junto com o equipamento;

### 3.13 Fonte de alimentação

- 3.13.1 110/220 V AC, chaveada automaticamente;
- 3.13.2 Capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe do equipamento;
- 3.13.3 Potência máxima de 1000 W ou maior;
- 3.13.4 Tecnologia de correção de fator de potência (PFC) e eficiência de no mínimo 85%;

### 3.14 Software

- 3.14.1 Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, versão 64 bits, OEM, em Português do Brasil, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida;
- 3.14.2 A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem juntamente com os técnicos do Conselho Nacional do Ministério Público e replicar essa imagem nos equipamentos;
- 3.14.3 Deverá ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento e sua respectiva licença de uso;
- 3.14.4 Software de gerenciamento, inventário e monitoramento das máquinas, implementado em arquitetura cliente-servidor, compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface), desenvolvido pelo mesmo fabricante que o computador.

### 3.15 Certificações e compatibilidade

- 3.15.1 No momento da habilitação, a empresa deverá apresentar:
  - 3.15.1.1 Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, com todos os centros técnicos no Distrito Federal;
  - 3.15.1.2 É recomendada a apresentação de carta do fabricante responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos, de acordo com as diretrizes da Lei nº 13.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 3.15.2 No momento da entrega do equipamento, a empresa deverá apresentar:



3.15.2.1 A licitante deve apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica para comprovação das especificações mínimas. Na proposta deve estar identificada a página do documento em que se encontram cada uma das características cotadas;

3.15.2.2 Atestados de conformidade para o computador e monitor emitidos por um órgão credenciado pelo Inmetro ou documento internacional similar, comprovando que o computador e o monitor estão de acordo com as normas IEC 60950 e EPEAT Gold;

3.15.2.3 Deve constar certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional e pelo menos uma distribuição Linux;

#### **4 Adequação Orçamentária**

Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2013 no Programa de Trabalho 03.032.2100.8010.001, Ação 8010 - Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Ministério Público e Cumprimento dos Deveres Funcionais de seus Membros, Fonte 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente, Natureza de Despesas 4.4.90.52.3 - Equipamentos de Processamento de Dados.

#### **5 Prazo de Garantia e Formas de Manutenção e/ou Suporte Técnico**

5.1.1 Prazo de garantia de 36 meses, on-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento e seus acessórios;

5.1.2 O atendimento no período coberto pela garantia será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito, e será concluído em no máximo 48 horas;

5.1.3 Deverá ser informada linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para a abertura de chamados técnicos durante o período de garantia;

5.1.4 Informar o site do fabricante na internet para suporte ao equipamento, onde possam ser obtidos drivers e outros softwares de suporte;

5.1.5 O atendimento no período da garantia inclui mão de obra, peças e, em caso de manutenção fora das dependências do Conselho Nacional do Ministério Público, transporte e seguro;

5.1.6 A garantia deve contemplar a substituição de discos rígidos em caso de aviso de pré-falha identificado pelo software de gerenciamento;

5.1.7 A garantia não será afetada caso o Conselho Nacional do Ministério Público venha a instalar periféricos, unidades de disco e pentes de memória RAM, ou efetuar troca dos monitores de vídeo, não estando esses itens adicionais cobertos pela garantia.

#### **6 Cronograma de Execução Físico e Financeiro**

##### **Do Local e do Prazo de Entrega**

6.1 O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do CNMP, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600, em dias úteis, de 12h00 às 19h00;





- 6.2 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;
- 6.3 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

#### **Do Recebimento**

- 6.4 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do CNMP para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- 6.5 O recebimento definitivo se dará em até 30 dias após o recebimento provisório, após verificação de que os equipamentos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

#### **Do Pagamento**

- 6.6 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos objetos, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP.
- 6.7 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.8 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 6.9 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem



rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

6.10 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012**.

6.11 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.13 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

## 7 Responsabilidades da Contratante e da Contratada

### Da Contratante

7.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

7.3 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato;



#### Da Contratada

- 7.4 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 7.5 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;

#### **8 Critérios para Julgamento da Proposta**

- 8.1 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
- 8.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;
- 8.3 A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000477/2013-06**  
**UASG - 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

PROPOENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Descrição	Marca/modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	Computadores tipo Ilha de Edição, conforme especificações contidas nos Termo de Referência - Anexo I do Edital.			

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Obs.: nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

CNPJ



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000477/2013-06**  
**UASG - 590001**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000477/2013-06**  
**UASG - 590001**  
**ANEXO IV**

**TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, Brasília-DF, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2013 da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

**I. OBJETO**

**1.1 Aquisição de Computadores tipo Ilha de Edição:**

Item	Objeto	Especificações Mínimas	Qtde
1	Computadores tipo Ilha de Edição	Conforme já descritas no ITEM 3 do ANEXO I	2

**II. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

2.1 Prazo de garantia de 36 meses, on-site, a contar do recebimento definitivo do equipamento e seus acessórios;

2.2 o atendimento no período coberto pela garantia será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito, e será concluído em no máximo 48h horas;

2.3 deverá ser informada linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para a abertura de chamados técnicos durante o período de garantia;

2.4 informar o site do fabricante na internet para suporte ao equipamento, onde possam ser obtidos drivers e outros softwares de suporte;

2.5 o atendimento no período da garantia inclui mão de obra, peças e, em caso de manutenção fora das dependências do Conselho Nacional do Ministério Público, transporte e seguro;



2.6 a garantia deve contemplar a substituição de discos rígidos em caso de aviso de pré-falha identificado pelo software de gerenciamento;

2.7 a garantia não será afetada caso o Conselho Nacional do Ministério Público venha a instalar periféricos, unidades de disco e pentes de memória RAM, ou efetuar troca dos monitores de vídeo, não estando esses itens adicionais cobertos pela garantia.

### **III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Entregar os computadores tipo Ilha de edição, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, no quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo CNMP, desacordo com as referidas especificações;

3.2 Remover, às suas expensas, todo equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNMP.

3.5 Fornecer os aparelhos telefônicos de acordo com todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação;

3.6 Retirar, após a entrega e instalação dos móveis, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;

3.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos telefones, garantido-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações.

3.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica;

3.9 Fornecer, montar e instalar o mobiliário nas unidades do CNMP, utilizando ferramentas e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.

### **IV. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2013.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome do Representante  
Nome da Contratada